ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 – Praça Dez. Salustino, 90 – C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE (084) 431-1740

LEI Nº 919, DE 10 DE SETEMBRO DE 1984

Autoriza o Prefeito do Município a doar um terreno ao Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Energia Hidro e Termoelétrica do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município, autorizado a doar um terreno do Patrimônio Municipal ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Hidro e Termoelétrica do Estado do Rio Grande do Norte, destinado a construção da Sede própria.

§ Único - O terreno a que se refere este artigo, situado no Bairro JK, corresponde a uma área total de 1.925,00 m2 (hum mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrados), com os seguintes limites , constante do croquis anexo:

NORTE:	Terreno do IPE	90,80 m.
SUL:	Rua do Ouro	77,00 m.
LESTE:	Terreno do IPE	-
OESTE:	Rua do Rutênio	50,00 m.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da vigência desta Lei, para utilização do terreno na construção da referida Sede, citada no art. 1º, sob pena de ser o mesmo revertido ao Patrimônio do Município, independentemente de qualquer outra formalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 10 de setembro de 1984.

Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Secretário M. de Administração

José Dantas de Araújo
PREFEITO